



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

LEI Nº 1165 DE 05 DE JULHO DE 2010.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de R\$ 425.000,00 .

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, delibera e eu sanciono a seguinte LEI :

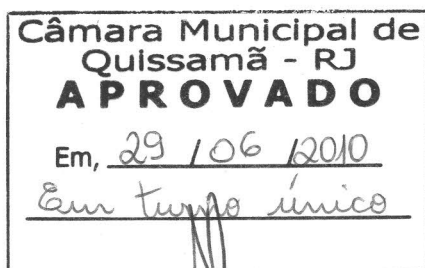
Art. 1º -Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R\$ 425.000,00 (Quatrocentos e Vinte e Cinco Mil Reais) , para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I.

Art. 2º -Os recursos para atender o Art. 1º, serão os provenientes da ANULAÇÃO PARCIAL DE IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes do ANEXO I, nos termos do Art. 42, combinado com o Art. 43 § 1º, item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º -Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quissamã, 05 de Julho de 2010.

Armando Cunha Carneiro da Silva
Prefeito



Nilton Pinto
Presidente

Publicado no Jornal

O DEBATE

Em, 06/07/2010

Edição 7196

Ass.: *R. de Souza*

Rosemery de Souza

Assessora Técnica ATI

Matr.: 207



ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	NR	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL				
28.01-28.694.0000.0.002	151	4690.71	425.000,00	
28.01-99.999.9999.9.999	152	9999.99		425.000,00
TOTAIS:	-	-	425.000,00	425.000,00

Câmara Municipal de
Quissamã - RJ
APROVADO
Em, 29 / 06 / 2010
Em turno único

Nilton Pinto
Presidente